



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 744 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), REFERENTE A EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.101	Programa IGDSUAS		
ELEMENTO DE DESPESA:			
743	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
744	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
745	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total do Programa			60.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional especial são oriundos da transferência realizada pelo FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, para a criação do programa IGDSUAS, que servirá como instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no âmbito municipal, conforme o exposto no inciso II, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo único: Será classificado na rubrica:

1721.34.30.00.00	Programa IGDSUAS	60.000,00
------------------	------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

Artur Messias
Prefeito